

-ACTA NÚMERO UM –
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE)

Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e nove, pelas 22.00 horas, nesta freguesia de São Julião da Figueira da Foz e no edifício da Junta de Freguesia, imediatamente a seguir ao acto de instalação da nova Assembleia de Freguesia efectuada pelo presidente da Assembleia de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz cessante, Carlos Alberto Pais dos Santos, deu-se início à primeira reunião deste órgão, para cumprimento dos números um e cinco do artigo 9º da Lei nº 169/99 de 19 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo presidido à mesma o cidadão da lista mais votada, Fernando Góis Moço.

Após breves palavras de agradecimento pela presença de todos e pelo trabalho efectuado pelo executivo e membros da Assembleia de Freguesia cessante em prol da freguesia, chamou para constituição da mesa António Mota Cardoso e Mário da Cruz Barreira, para ajudar a proceder ao escrutínio dos vogais, conforme o previsto no artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

De imediato e de acordo com o número dois do artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, submeteu à votação a seguinte proposta, que se anexa à presente acta: «Proponho, nos termos do nº 1 e 2 do artº 9º, da Lei-Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias - Lei nº 169/99 de 19 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Colégio Eleitoral da Freguesia de São Julião, utilize como processo para a eleição de 4 vogais da Junta de Freguesia, o método de eleição uni-nominal e sequencial, dando cumprimento de imediato ao expresso no nº 5 do referido artigo». E que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e cinco abstenções, tendo, assim, sido aprovada por maioria.

Em face deste resultado passou a apresentar nominalmente ao colégio eleitoral os nomes a votar para eleição dos vogais da Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz . Começando por indicar o primeiro nome: Herculano Ramos Rocha, nome que foi submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e cinco em branco, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria.

De seguida Fernando Góis Moço informou que de acordo com o número cinco do artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, se teria de nomear um substituto para o colégio eleitoral porque a partir deste momento estava desfalcado de um elemento e que a Assembleia de Freguesia teria que continuar com treze membros. Para tomar a posição de Herculano Ramos Rocha, chamou o elemento da lista do Partido Socialista que está imediatamente a seguir na lista eleita e que é Maria Isabel Cardoso Guardão Tavares.

Nessa altura, Mário da Cruz Barreira interveio para dizer que o “Movimento 100%” entende que esta não é a metodologia correcta: «não podem votar os

elementos que estão a seguir para além dos treze, eles ainda não fazem parte da Assembleia, como tal não poderão votar, quem terá que votar em todos os elementos para o lugar de vogais, terão que ser os treze elementos que fazem parte da Assembleia e que já foram empossados, neste caso concreto Herculano Ramos Rocha terá que continuar a votar nos vogais para a Junta».

Foi, entretanto apresentado um parecer por Mário da Cruz Barreira para corroborar a sua posição, elaborado por Maria Margarida Teixeira Bento da CCDRC, extraído da Internet e datado de 18 de Fevereiro de 2002 que se anexa à presente acta e, bem assim, após uma intervenção de Herculano Ramos Rocha que contestou essa interpretação apresentou um parecer elaborado pela ANAFRE, que se anexa à presente acta, que refere a possibilidade de a eleição prosseguir nos termos propostos por Fernando Góis Moço.

Após várias intervenções foi apresentada uma proposta para prosseguir a votação nos termos aprovados anteriormente e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e cinco contra, tendo, assim, sido aprovada por maioria.

Após ter sido empossada Maria Isabel Cardoso Guardão Tavares, foi indicado o segundo nome para vogal: Maria Teresa de Oliveira Ferreira Coimbra, nome que foi submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e cinco contra, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria.

De seguida Fernando Góis Moço informou que de acordo com o número cinco do artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, se teria de nomear um substituto para o colégio eleitoral porque a partir deste momento estava desfalcado de um elemento e que tem que continuar com treze membros. Para tomar a posição de Maria Teresa de Oliveira Ferreira Coimbra, chamou o elemento da lista do Partido Socialista que está imediatamente a seguir na lista eleita e que é José Manuel Caneira Iglésias.

Após ter sido empossado José Manuel Caneira Iglésias foi indicado o terceiro nome para vogal: Maria Isabel Cardoso Guardão Tavares, nome que foi submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e cinco contra, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria.

De seguida Fernando Góis Moço informou que de acordo com o número cinco do artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, se teria de nomear um substituto para o colégio eleitoral porque a partir deste momento estava desfalcado de um elemento e que tem que continuar com treze membros. Para tomar a posição de Maria Isabel Cardoso Guardão Tavares, chamou o elemento da lista do Partido Socialista que está imediatamente a seguir na lista eleita e que é Natália Sofia Fernandes de Oliveira.

Após ter sido empossada Natália Sofia Fernandes de Oliveira foi indicado o quarto nome para vogal: Natália Sofia Fernandes de Oliveira, nome que foi

submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e cinco contra, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria.

Após a eleição da totalidade dos vogais da Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz, de acordo com o número cinco do artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, procedeu-se à substituição de Natália Sofia Fernandes de Oliveira e de Fernando Góis Moço, eleito como Presidente da Junta de Freguesia de São Julião, por Tiago Gomes Teodósio Castelo Branco e Diogo André Pacheco de Carvalho e Silva para completar os treze elementos que constituem a Assembleia de Freguesia.

Passou-se de imediato à votação da Mesa da Assembleia de Freguesia, propostas que se anexa à presente acta e apresentadas por Fernando Góis Moço, de acordo com o número um e dois do artigo 9º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por não haver mais propostas, por sistema nominal e em resultado da proposta apresentada no início da Assembleia de Freguesia e que foi votada na seguinte ordem: para Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, António Mota Cardoso, nome que foi submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e quatro contra e um em branco, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria; para 1º Secretário, José Manuel Caneira Iglésias: nome que foi submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e quatro contra e um em branco, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria; e, para 2º Secretário, Tiago Gomes Teodósio Castelo Branco, nome que foi submetido a votação e que após ter sido referendada obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e quatro contra e um em branco, tendo, assim, a sua eleição sido aprovada por maioria.

De seguida Olga Maria Dias Marques Gaspar fez uma declaração de protesto em relação à forma como se procedeu ao empossamento dos elementos que substituíram os eleitos que passaram a integrar o Executivo e pelo facto de os empossados terem assinado um auto de posse numa folha em branco, em anexo a esta acta e que tomou o número dois de ordem.

No seguimento desta declaração, José Manuel Caneira Iglésias interveio para afirmar que não era esse o seu entendimento em virtude de o empossamento ter sido feito na presença de todos e que tinha ficado claro que o documento em causa seria anexo à acta e devidamente exarado. Após a sua intervenção propôs que se realizasse um intervalo para que fosse completada a folha de assinaturas para a tomada de posse com as respectivas redacções de tomada de posse e, assim, corrigida a eventual falta apontada pela oradora anterior.

Após o intervalo foi retomada a reunião agora presidida por António Mota Cardoso, novo Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, que começou por informar a Assembleia que tinha sido corrigida e redigido os termos do auto de posse na folha das assinaturas da tomada de posse dos substitutos dos membros eleitos como vogais do Executivo da Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz, conforme e de acordo com o protesto apresentado

por Olga Maria Dias Marques Gaspar que se anexa à acta e que tomou o número um de ordem.

Interveio, por fim, o agora Presidente da Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz, Fernando Góis Moço, que começou por dirigir uma palavra à nova Assembleia e ao novo Executivo, afirmando que: «os dias que vivemos não são fáceis, pelo contrário, são conturbados, marcados pela crise, pela desconfiança, pelo descrédito das instituições políticas, aqui fica a minha palavra de desejo de que a força e a vossa vontade de servir e trabalhar em prol dos fregueses de São Julião repouse sempre no berço da partilha, da entre ajuda e do bom senso democrático. Que o vosso trabalho e a vossa entrega contribuam para que mais fregueses de São Julião possam vir a sorrir».

De seguida o Presidente da Mesa, António Mota Cardoso deu por encerrada a sessão, tendo sido mandado lavrar a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º secretário